



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

Secretaria Municipal da Saúde

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da
Execução dos Contratos de Gestão

2025

Relatório CAF

Contrato: R001/2014 – STS Parelheiros

*Organização Social: Associação Saúde da
Família - ASF*

Exercício avaliado: 2014

São Paulo: 17 de setembro de 2025

Portaria Nº 200 de 29 de julho de 2025

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 935.185-0 (Presidente)
- b) KATIA CRISTIANE CREPALDI YAMAGUTI - RF: 832.497-2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789-1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 618.634-3 (Suplente)
- e) MONICA DOS SANTOS SUZANO - RF: 830.546-3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 544.765-8 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R001/2014 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE STS PARELHEIROS/CRS

Exercício – 2014

DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R001/2014 – SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 2013-0-339733-8

PARTÍCIPIES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA STS PARELHEIROS – COORDENADORIA REGIONAL SUL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

ASSINATURA: 01/09/2014

VIGÊNCIA: 60 MESES

PRORROGAÇÃO: 01/09/2025

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualidade nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo - SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTE CONTRATO DE GESTÃO

AMA 24H PARELHEIROS
AMA JARDIM CAMPINAS
CAPS II INFANTIL PARELHEIROS
CEO III YVETTE RAZANI VIEGAS
NIR PARELHEIROS – Serviço de Acompanhante Comunitário de Pessoa com Deficiência - APD
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSE ou Sucedâneo
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARELHEIROS
UBS BARRAGEM
UBS COLÔNIA
UBS DOM LUCIANO BERGAMIN
UBS UMBURA
UBS JARDIM CAMPINAS – Serviço de Imagem
UBS JARDIM DAS FONTES
UBS JARDIM IPORÃ
UBS MARSILAC
UBS NOVA AMERICA
UBS RECANTO CAMPOS BELO
UBS SANTA FÉ
UBS SILVEIRA
UBS VARGEM GRANDE
UBS VERA POTY
UBS VILA MARCELO
UBS VILA ROSCHEL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2014

Contrato de Gestão R001/2014

Vigência: 60 meses

Objeto: Contratação Inicial território STS Parelheiros

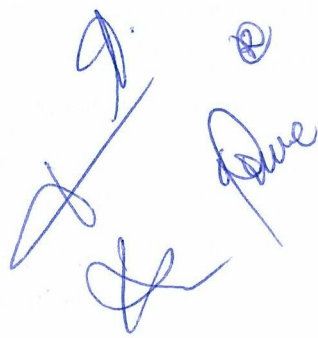
Termo Aditivo 001/2014

Vigência: dezembro/2014 a setembro/2015

Objeto: Reinstalação de unidades

O termo aditivo tem por finalidade a locação de imóveis para reinstalação das unidades com objetivo de contemplar as necessidades estruturais para a adequada assistência.

- UBS Recanto Campo Belo
- UBS Jardim Iporã
- UBS Jardim das Fontes
- UBS Jardim Silveira



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

De acordo com o descrito no Contrato de Gestão, o acompanhamento, avaliação e fiscalização deste, assim como o seu gerenciamento e a execução das ações de saúde e serviços de saúde deverão atender integralmente ao estabelecido no plano de trabalho elaborado, sendo utilizado para o norteamiento do acompanhamento destes serviços os itens do contrato pactuado.

O Manual prevê que caberá a Supervisão Técnica de Saúde (STS), verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Com o apoio da Autarquia Hospitalar Municipal, á época, atuando no suporte de acompanhamento e avaliação das ações de serviços de urgência e emergência no território, objeto do contrato e Coordenadoria da Atenção Básica subordinada à Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde que atuara no acompanhamento das ações e serviços referentes a políticas públicas do SUS e diretrizes de SMS voltadas para a Atenção Básica.

Fica sob responsabilidade do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS) atual Coordenadoria de Parceiras e Contratação de Serviços de Saúde da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o desenvolvimento dos processos que envolvam a contratualização dos serviços de saúde, gestão e controle administrativo financeiro do contrato e avaliar a atuação da Organização Social (O.S) por meio de indicadores de qualidade, produtividade e prestação de contas.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, por meio de informações contidas no sistema WebSAASS, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGA) o acompanhamento financeiro, o qual consiste na análise da Prestação de Contas através da realização de avaliação a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:
"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento c
respectivos prazos de execução"
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2023/0084530/1.

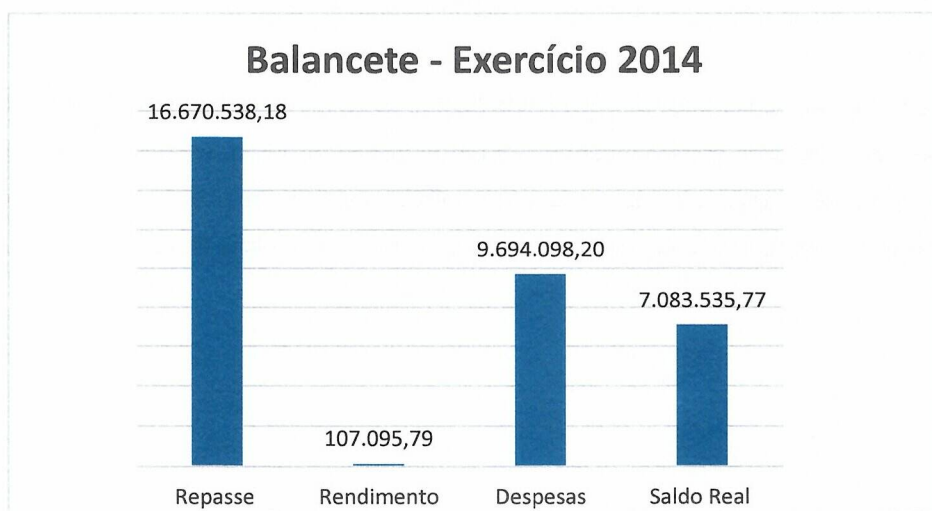
O Contrato de Gestão R001/2014 teve seu início em 01/09/2014, no momento está em vigência até 01/09/2025, tendo sido prorrogado em 02/09/2019 através do termo de contrato nº 022/2019, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

Foi realizado um repasse no valor de R\$ 16.670.538,18 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) para o exercício analisado.

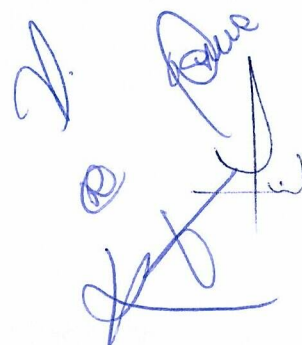
Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 58% (cinquenta e oito por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado superavitário em R\$ 7.083.535,77 (sete milhões, oitenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) em 31/12/2014.

II. BALANCETE FINANCEIRO

Durante a análise realizada pelo Departamento de Prestação de Contas (DPC) não foi observado intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados e o recebimento das receitas.



Fonte: Demonstrativo financeiro I



alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

A elaboração dos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fica condicionada a entrega dos Relatórios Financeiro Conclusivo – anual e/ou do Relatório Financeiro Conclusivo – contratual, bem como das atas da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA pela Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde – CPCS à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme o disposto no artigo 3º da Portaria SGM nº 07 de 14 de janeiro de 2025.

Neste contexto, destaca-se a Portaria SGM 200 de 29 de julho de 2025 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão atual considera oportuno apontar que a realização da análise deste período cabia aos membros da Comissão anterior que, por motivos que não nos cabe apontar, não a cumpriu. Isto posto, coube à atual comissão realizar a análise deste período, apesar de ser anterior a sua publicação, salientando que a mesma se dá de forma extemporânea para cobrir o hiato apontado e regularizar as demandas ocasionadas no período em aberto.

2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

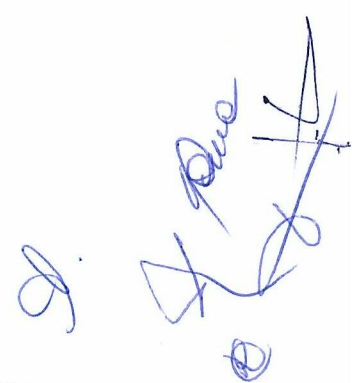
Cabe informar que consta disposto no contrato de gestão R001/2014 – processo nº **2013-0-339733-8** que durante o período de transição para implantação das atividades correspondentes à data de ordem do início de execução do contrato, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas para fins de acompanhamento e, a partir do 1º dia do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

3. ANÁLISE FINANCEIRA

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020
Fone: 5465 - 9334



Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, onde o setor demonstra apontamento de glosa que foram encaminhados a Instituição para posterior manifestação.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS elaborou novo Relatório Conclusivo com as retificações dos apontamentos realizados e o que fora mantido, um único item mantido passível de glosa foi por Despesas com tarifas bancárias, juros e multas no valor de R\$ 619,80 (seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

O valor foi restituído em setembro de 2022 de forma espontânea por parte da O.S, permanecendo apenas o valor de correção monetária a ser restituído.

Existe um **Ofício Circular nº 069/2025-SMS/SEGA/CPCS-DPC** que trata sobre esse tema, a qual citamos:

"(...) Valores referentes à "TARIFAS" por serviços prestados pelas Instituições Bancárias.

"(...) é matéria de estudos da SMS junto a outros Órgãos decisórios, motivo pelo qual, para ciência desta instituição, o valor será apontado..., porém, a sua devolução compulsória está suspensa "sine Die", mantendo-se inalteradas as demais glosas".

Diante do disposto no contrato de gestão R001/2014 – processo nº 2013-0-339733-8 que por se tratar de um período de implantação das unidades para serviços de saúde, as metas qualitativas e quantitativas foram monitoradas apenas para fins de acompanhamento, não sendo gerado relatórios de CTA para esse período e ante ao relatório financeiro gerado pelo DPC/CPCSS onde permanecendo apenas o valor de correção monetária a ser restituído, é possível afirmar que as metas qualitativas e quantitativas foram monitoradas apenas para fins de acompanhamento no ano de 2014, e os apontamentos financeiros se encontram suspensos até nova orientação por parte dos órgãos decisórios.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais (OS) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

I – Aprovação

Será considerada **aprovada** a execução contratual que:

- tenha cumprido integralmente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, observada a previsão orçamentária; ou
- nos casos de descumprimento de metas, desde que tenham sido aplicadas as retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato.

II – Aprovação com ressalvas

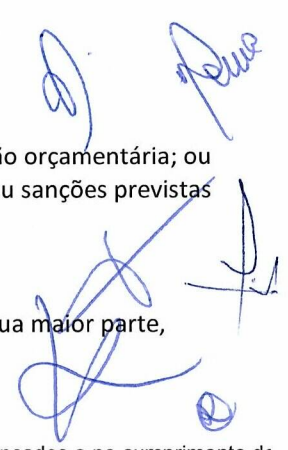
Será considerada **aprovada com ressalvas** a execução contratual que, embora em conformidade em sua maior parte, apresente falhas pontuais, tais como:

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334



- cumprimento apenas parcial das metas de produção;
- descumprimento de metas com aplicação das devidas retenções de valores e/ou sanções previstas no contrato;
- observância da previsão orçamentária global, mas com irregularidades quanto à execução por rubrica de despesa.
- houver valores a serem restituídos ao erário que esteja em processo de ressarcimento por instâncias decisórias.

III – Reprovação

Será considerada **reprovada** a execução contratual quando:

- as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem a correspondente aplicação de retenções de valores e/ou sanções contratuais;
- a execução orçamentária ultrapassar o limite aprovado;
- houver valores a serem restituídos ao erário.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes elaborados pelos setores competentes, avaliou que as metas qualitativas e quantitativas foram monitoradas apenas para fins de acompanhamento no ano de 2014, e os apontamentos financeiros se encontram suspensos até nova orientação por parte dos órgãos decisórios.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente Comissão decide **por aprovar com ressalvas as contas do Contrato R001/2014, no ano - calendário de 2014, uma vez que houve o monitoramento e acompanhamento das metas neste período por se tratar de período de implantação e que existe possibilidade de restituição do valor referente a “tarifas bancárias” que se encontra suspenso até nova orientação por parte dos órgãos decisórios.**

A comissão julga importante reiterar que a presente análise foi elaborada de forma extemporânea conforme já mencionado anteriormente.

São Paulo, 17 de setembro de 2025



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF



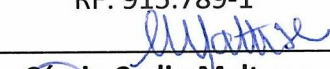
Katia Cristiane Crepaldi Yamaguti

RF: 832.497-2



Sandra Valeria Costa Lanzillo

RF: 915.789-1



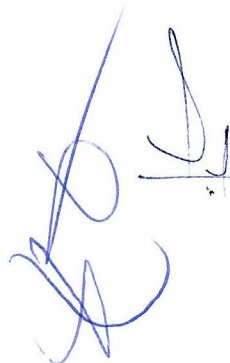
Cássia Carlin Maltese

RF: 618.634-3



Monica dos Santos Suzano

RF: 595.579-3



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento c
respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334



Janice Olivia Galvane

RF: 544.765-8



Maria Regina da Costa e Silva

Representante da Sociedade Civil



Rubens Alves Pinheiro Filho

Representante da Sociedade Civil

